



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0119/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0260/2022– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2022

Aos VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0260/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 0026/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de analisador hematológico para realização de serviços realizados na Secretaria de Saúde de Baependi, a qual é firmada com as EMPRESAS: **AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.700.478/0001-46, com sede na RUA GUIDO ZAMPOLO, nº 386, bairro RECANTO DAS FLORES, cidade de RIBEIRAO PRETO, estado de SÃO PAULO, CEP 14.110-000, neste ato representada pelo Sr(a) NATALIA BERNICHI GANDINI BIANCO, inscrito no CPF sob o nº 297.249.258-70, **responsáveis pela assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços**, segundo às cláusulas e condições seguintes:

1ª – O presente registro de preços tem por objeto a eventual aquisição de analisador hematológico para realização de serviços realizados na Secretaria de Saúde de Baependi, conforme resultado final anexo, por fornecedor:

Empresa(s): Conforme anexo individualizado por empresa.

Obrigações gerais (comum a todas as empresas signatárias):

DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de analisador hematológico para realização de serviços realizados na Secretaria de Saúde de Baependi, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de materiais para a manutenção das rotinas administrativas dos Departamentos da Administração Municipal, justifica-se a presente contratação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Os produtos deverão ser:
 - de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
 - entregues acondicionados em embalagens lacradas, identificados, e em perfeitas condições de serem usados.
 - somente serão aceitos produtos novos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, reconicionados ou reutilizados de qualquer forma.
- Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, em até 07 (sete) dias úteis, sem qualquer custo adicional para a administração.
- Se na entrega dos produtos, forem constatados defeitos de fabricação, os mesmos deverão ser substituídos em até, 02 (dois) dias úteis, a contar da constatação, sem qualquer custo adicional para a Administração.
- O horário para entrega dos produtos será indicado na autorização de fornecimento.
- O Departamento requisitante não autorizará a entrega fora do horário de funcionamento.
- A licitante deverá indicar na proposta o Registro do equipamento na ANVISA (ou a comprovação de sua isenção de Registro)

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Os materiais deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- A contratada deverá atentar-se à legislação condizente ao fornecimento do objeto licitado, observando todos dispositivos legais que regulamentam tal prática.
- A empresa deverá estar de acordo com toda a legislação vigente, tanto para a comercialização do produto, quanto para o fornecimento do mesmo.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Encaminhar a licitante vencedora a Autorização de Fornecimento ou documento similar para a entrega dos materiais.
- Será delegado pelo Departamento solicitante um funcionário para fiscalizar a entrega dos materiais.

DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal.

Parágrafo único: A Administração, caso haja necessidade de aquisição e/ou contratação, se reserva no direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

2ª – O presente processo licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município a firmar contratações, bem como não obriga a contratação da totalidade do objeto licitado, podendo ocorrer licitações destinadas à prestação dos serviços supracitados, ficando assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência da contratação, em igualdade de condições.

3ª – Caso ocorra aquisição ou contratação, a licitante vencedora deverá fornecer os produtos ao Município e entregá-los no endereço e horário constante na AF (Autorização de Fornecimento), ou documento similar, a qual será expedida e entregue à licitante/empresa, para que o fornecimento ou serviço ocorram no prazo previsto acima, a contar de seu recebimento, respeitadas todas as condições previstas no edital, como se aqui estivessem transcritas.

4ª – Em caso de aquisição e/ou contratação, a mercadoria deverá estar devidamente embalada e acondicionada para o transporte, de forma a garantir a integridade de todos os produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte.

5ª – Os preços que venham ser pactuados somente poderão ser reajustados, inclusive para restabelecimento do equilíbrio financeiro, nos exatos termos da Lei nº 8.666/93.

6ª – Em caso de contratação, a(s) empresa(s) obriga(m)-se a manter, durante toda a vigência do contrato(s) decorrente(s) desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela(s) assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

7ª – Em caso de contratação ou aquisição, o Município não terá responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, bem como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a empresa/contratada.

8ª – Esta Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente não poderão ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção de 5% (cinco por cento) do valor total registrado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas aplicáveis ao caso, inclusive rescisão.

9ª – Caso seja solicitado o fornecimento ou o início da execução do serviço, o atraso injustificado na entrega ou no início ensejará multa de mora nas seguintes proporções:

9.1 – Por atraso de até 05 (cinco) dias úteis, multa de 5 % (cinco por cento) do valor da AF/OS.

9.2 – Por atraso de 06 (seis) até 10 (dez) dias úteis, multa de 10 % (dez por cento) do valor da AF/OS.

9.3 – Por atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em caso de reincidência em qualquer das penalidades acima previstas, haverá rescisão da ata de Registro de Preços com o licitante inadimplente, sem prejuízo da aplicação de penalidade, em desfavor da empresa, de impedimento de contratar com Administração por até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.4 – Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 21.4 do edital, em especial nos casos em que a empresa se encontrar irregular junto ao INSS, FGTS ou Justiça do Trabalho, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal.

10ª - Este registro de preços terá vigência 12 (doze) meses, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços.

11 – Esta ata ou contrato(s) dela decorrente(s) poderão ser rescindidos unilateralmente pelo Município, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, ou por interesse público, o que se dará por decisão motivada.

11.1 – Nos casos de compra com entrega integral em única parcela fica dispensado o Município da formalização de contrato valendo como tal a nota de empenho conforme disposto no art. 62 § 4º da lei de licitações 8.666/93.

11.2 - A empresa que subscreve esta Ata reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93

12ª – Em caso de contratação, o Município de Baependi reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o contrato, caso seja firmado, nos termos da Lei nº 8.666/93 ou por interesse público municipal, o que se dará por decisão motivada.

Parágrafo único: A empresa que subscreve esta Ata reconhece, em caso de contratação, os direitos da contratada no caso de rescisão unilateral, conforme previsto na Lei nº 8.666/93.

13ª – Em caso de contratação, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de protocolo da fatura/nota fiscal, juntamente com a Autorização de Fornecimento (ou documento similar), juntamente com certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega/recebimento da mercadoria.

14ª – Caso haja futuras contratações, estas correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária nº **545 - 4.4.90.52.00.2.07.02.10.302.0005.1.0021 00.01.02 DESENVOLVIMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, limitadas ao valor global de R\$ 112.580,00 (CENTO E DOZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS), sendo compromissado a cada licitante compromissada o valor respectivo conforme ata de



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

sessão pública, cujos valores serão discriminados, demonstrando quantitativo e valores unitários em anexos individualizados por compromissária.

15ª – São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços todas as cláusulas do Edital do certame supramencionado, bem como seus Anexos, como se nela estivessem escritas.

16ª – Também integra a presente ata o(s) anexos, emitido um por empresa vencedora, discriminando o quantitativo e valor unitário dos itens do compromisso, em consonância com a ata de sessão pública, sendo atribuído o número de anexo conforme o número de compromissárias, organizadas por ordem alfabética, elencadas abaixo:

ANEXO I – EMPRESA AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI

17ª – Para discussões a respeito desta Ata de Registro de Preços, bem como de qualquer contrato dela decorrente, as partes elegem o foro da Comarca de Baependi, competente a qualquer outro.

Baependi/MG 23 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI

Natalia Bernichi Gandini Bianco
CPF nº 297.249.258-70

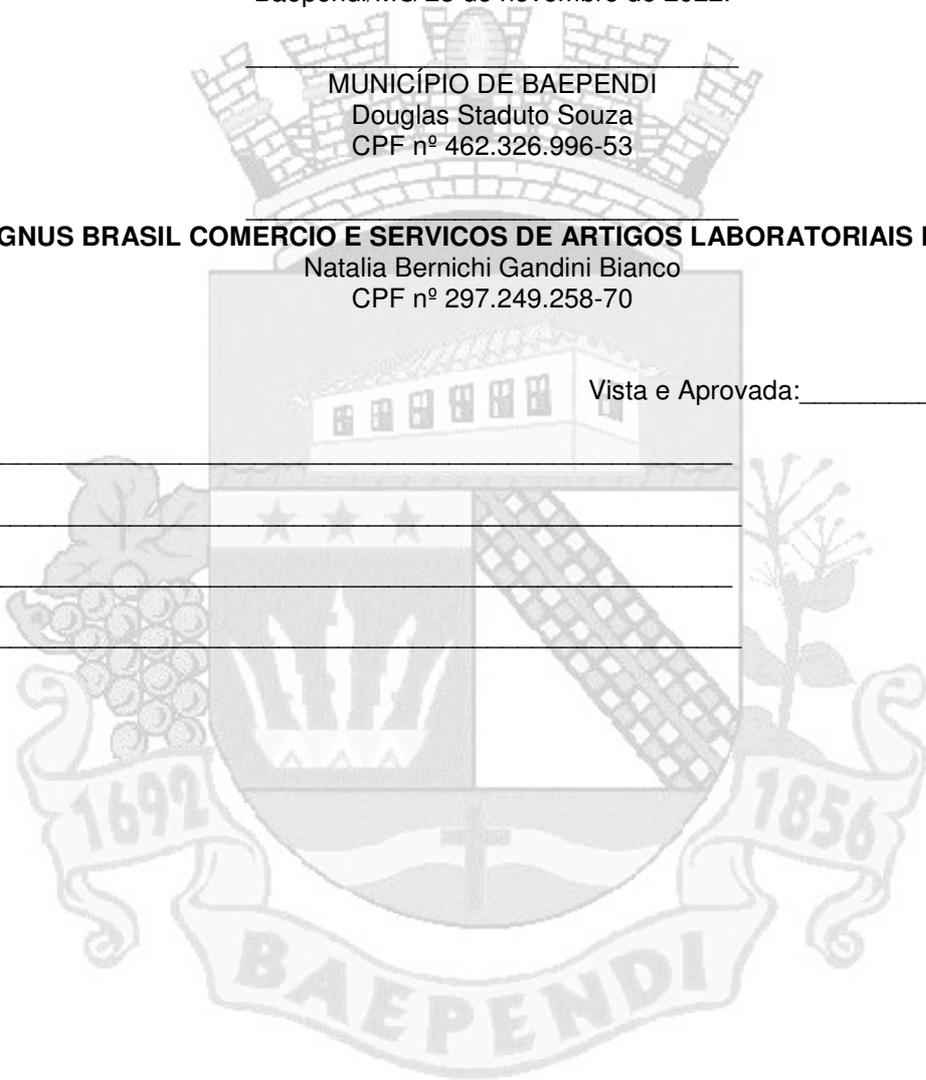
Vista e Aprovada: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____





ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0119/2022

Aos VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO do ano de 2022, o MUNICÍPIO DE BAEPENDI, entidade de direito público inscrito no CNPJ sob o n. 18.008.862/0001-26, com sede administrativa situada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, Baependi, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Staduto Souza, portador do CPF nº 462.326.996-53, institui a presente **Ata de Registro de Preços**, nos termos do Artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 043/2009, decorrente do Processo Licitatório nº 0260/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 0026/2022, cujo objetivo fora o Registro de preços para eventual aquisição de analisador hematológico para realização de serviços realizados na Secretaria de Saúde de Baependi, a qual é firmada com as EMPRESAS: **AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.700.478/0001-46, com sede na RUA GUIDO ZAMPOLO, nº 386, bairro RECANTO DAS FLORES, cidade de RIBEIRAO PRETO, estado de SÃO PAULO, CEP 14.110-000, neste ato representada pelo Sr(a) NATALIA BERNICHI GANDINI BIANCO, inscrito no CPF sob o nº 297.249.258-70,
RELAÇÃO DE ITENS E VALORES COMPROMISSADOS PELA SIGNATÁRIA:

DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de analisador hematológico para realização de serviços realizados na Secretaria de Saúde de Baependi, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de materiais para a manutenção das rotinas administrativas dos Departamentos da Administração Municipal, justifica-se a presente contratação.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Nº Item	Cód.	Descrição	Marca/Modelo	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	1275 5	ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO - ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO - Hematológico 5 partes. Laser de Dispersão com 3 ângulos e Citometria de fluxo para contagem de leucócitos em 5 partes. Canal independente para contagem de Basófilos. Sangue total e pré-diluído. Velocidade de processamento de 60 amostras por hora. 29 parâmetros (4 parâmetros de pesquisa) Apenas 3 reagentes. Especificações Técnicas: Impedância, Colorimetria e Laser de dispersão; Parâmetros: WBC, BAS#, BAS%, NEU#, NEU%, EOS#, EOS%, LYM# LYM%, MON#, MON%, RBC, HGB, HCT, MCV,MCH, MCHC, RDW-CV, RDWSD, PLT, MPV,PDW, PCT, P-LCR, P-LCC; ALY#, ALY%, LIC#, LIC%; Modo de Teste: CBC, CBC + DIFF; Reagentes: Diluente, Lisante 5 D e Lisante 5 L; Velocidade de processamento: 60 amostras por hora; Dispositivos Externos Opcionais: Leitor de código de barras, Mouse, Teclado e Impressora externa	ZYBIO/Z5	UN	2	R\$ 56.290,00	R\$ 112.580,00
TOTAL:							R\$ 112.580,00

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Os produtos deverão ser:
 - de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
 - entregues acondicionados em embalagens lacradas, identificados, e em perfeitas condições de serem usados.
 - somente serão aceitos produtos novos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, reconicionados ou reutilizados de qualquer forma.
- Os produtos deverão ser entregues no endereço constante da Autorização de Fornecimento, em até 07 (sete) dias úteis, sem qualquer custo adicional para a administração.
- Se na entrega dos produtos, forem constatados defeitos de fabricação, os mesmos deverão ser substituídos em até, 02 (dois) dias úteis, a contar da constatação, sem qualquer custo adicional para a Administração.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

O horário para entrega dos produtos será indicado na autorização de fornecimento.

- O Departamento requisitante não autorizará a entrega fora do horário de funcionamento.
- A licitante deverá indicar na proposta o Registro do equipamento na ANVISA (ou a comprovação de sua isenção de Registro)

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Os materiais deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- A contratada deverá atentar-se à legislação condizente ao fornecimento do objeto licitado, observando todos dispositivos legais que regulamentam tal prática.
- A empresa deverá estar de acordo com toda a legislação vigente, tanto para a comercialização do produto, quanto para o fornecimento do mesmo.

DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- Encaminhar a licitante vencedora a Autorização de Fornecimento ou documento similar para a entrega dos materiais.
- Será delegado pelo Departamento solicitante um funcionário para fiscalizar a entrega dos materiais.

DO PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal.

1ª Este anexo é parte integrante da ata 0119/2022 e a signatária compromete-se a cumprir todas as cláusulas expressas no instrumento original.

MUNICÍPIO DE BAEPENDI
Douglas Staduto Souza
CPF nº 462.326.996-53

AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI
Natalia Bernichi Gandini Bianco
CPF nº 297.249.258-70